



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.854 DE 9 DE NOVENBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de feira livre, no Bairro Parque Aeroporto.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.414/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Feira livre, denominada "Feira dos Autônomos", na Praça do Cristianismo- no Bairro Parque Aeroporto.

Parágrafo único. A Feira Livre de que trata o caput funcionará no horário das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados, nos termos do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de NOVENBRO de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de NOVENBRO de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO